

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
	460. Matemática e estatística	Geometria e trigonometria	75	50	3
		Organização, análise da informação e probabilidades . . .	75	50	3
		Funções, limites e cálculo diferencial	75	50	3
		<i>TOTAL</i>	375	250	15

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e/ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;
 Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;
 Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.
 Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.
 Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

311170818

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 2713/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho, foi concedida licença sem remuneração ao técnico superior, Rui Miguel de Morais Zamith Nicola, pertencente ao mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento, de 1 de março a 31 de maio de 2018, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 de março de 2018. — O Diretor-Geral, *José Luís Albuquerque*.
311171117

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 2714/2018

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade melhorar a qualidade dos cuidados de saúde e a governação do Serviço Nacional de Saúde (SNS), introduzindo incentivos associados à melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços.

Através do Despacho n.º 11648-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 29 de setembro, foram designados os membros da Comissão Nacional para os Centros de Referência.

Assim, considerando a necessidade de se proceder a alterações no que diz respeito ao elemento da referida Comissão que preside à mesma, determina-se:

1 — É alterado o n.º 1 do Despacho n.º 11648-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 29 de setembro, passando a ter a seguinte redação:

«1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 194/2014, de 30 de setembro, na sua atual redação, designo como membros da Comissão Nacional para os Centros de Referência, cuja sinopse curricular consta do anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante, os seguintes elementos:

a) Doutor António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira, que preside, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 194/2014, de 30 de setembro, na sua atual redação;

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) [...].»

2 — É alterado o anexo ao Despacho n.º 11648-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 29 de setembro, passando a ter a seguinte redação:

«ANEXO

[...]

António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira
 Data de nascimento: 05 de outubro de 1959
 Naturalidade: Castelões de Cepeda, Paredes
 Profissão: Médico, especialista em Medicina Interna
 Grau académico: Doutoramento em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
 Atividade científica: 60 *papers* publicados em revistas indexadas internacionais com peritagem, vários capítulos de livros científicos
 Atividade editorial: Publicação do livro *Reforma do Sistema de Saúde, A Minha Visão*, Editora Verso da História
 Prémios e reconhecimento: Comenda da Ordem de Mérito, Medalha de Ouro da Cidade do Porto e *Best leader award* na administração pública.
 [...]»

3 — No que respeita aos encargos relativos ao reembolso das despesas de deslocação e estadia do Presidente da Comissão Nacional para os Centros de Referência aplica-se o disposto no Despacho n.º 1440/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro.

4 — O disposto no número anterior não é aplicável à participação do Presidente da Comissão Nacional para os Centros de Referência em reuniões internacionais em matéria de Centros de Referência, na qualidade de representante do Ministério da Saúde, sendo os encargos referentes à sua deslocação e estadia nessas situações suportados pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., atendendo ao disposto no n.º 8 do artigo 9.º da Portaria n.º 194/2014, de 30 de setembro, na sua atual redação.

5 — O presente despacho produz efeitos a 27 de fevereiro de 2018.

6 de março de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

311189602

Despacho n.º 2715/2018

O Decreto-Lei n.º 188/2009, de 12 de agosto, veio estabelecer as regras a que se encontra sujeita a prática da Desfibrilhação Automática Externa (DAE) por não médicos em ambiente extra-hospitalar, estipulando que «[...] o sistema agora criado integra a DAE em ambiente extra-hospitalar num contexto organizativo estruturado e com rigoroso controlo médico, com o objetivo de minimizar, tanto quanto possível, os riscos de utilização indesejável dos equipamentos. Neste sistema, o papel central na regulação da atividade de DAE em ambiente extra-hospitalar cabe ao Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM)».

Com esse enquadramento legislativo, o INEM desenvolveu o Programa Nacional de Desfibrilhação Automática Externa (PNDAE) e, paralelamente, definiu os requisitos necessários quer para o licenciamento de programas de DAE, quer para a acreditação de entidades ou escolas de formação em Suporte Básico de Vida e Desfibrilhação Automática Externa.